



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Ofício circular nº 013/2025

Mogi Guaçu, 03 de abril de 2025.

Assunto: Esclarecimento ao Pregão Eletrônico Nº 000004/2025 – Processo Licitatório Nº 00035/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM, APROXIMADAMENTE, 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO PAREDE/JANELA, SPLIT HI WALL E/OU PISO-TETO, incluindo fornecimento de material de consumo, e, quando necessário, fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios, com fornecimento de PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, obedecendo as normas de RDC vigentes da ANVISA, localizados na autarquia Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e os seguintes setores sob sua gerência administrativa e operacional: Centro de Especialidades Médicas (CEM), Fonoaudiologia, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Marta e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte, pelo período de 12 (doze) meses. 1.2- A impugnação foi apresentada pelas empresa Bio Brasil Biotecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.942.372/0001-90, recebido tempestivamente, em 11/10/2024, através plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras).

Prezados Senhores,

Face aos pedidos de esclarecimento e após análise formulado pela pasta requisitante segue resposta:

1. Fornecimento de peças: Estamos com dúvida quanto ao fornecimento de peças que não fazem parte do escopo, (item 9.1. do termo de referência) principalmente na Manutenção Corretiva. O item 8 do Termo de Referência, assim como o item 9, fala que a empresa CONTRATADA deve enviar um orçamento com o descritivo da peça a ser substituída para a aprovação. Entendemos que essas peças objeto de orçamento serão custeadas pela CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

R.: Conforme mencionado no item 9.2 do Termo de Referência que “ Quando se tratar de material, não elencado no item anterior, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionados neste Termo de Referência”, portanto informo que o entendimento da empresa está correto, a contratante será responsável pelo custeio das peças.

2. O edital fala que é Menor Preço Global, porém ao tentar cadastrar a proposta no portal BNC, temos que colocar o valor individual por item. Portanto, no momento da licitação, o lance será pelo Valor Global ou valor Por Item?

R.: Na fase de disputa o valor do lance será global.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico acima mencionado.


Maria Regina Bando da Silva
Coordenação do Pregão